

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Aquisição do transformador — DID nº 718/2026

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG — SAAE CNPJ: 24.996.845/0001-47.

Unidade requisitante: Manutenção Elétrica Responsável pela demanda: Graciela Alves de Lima

Cargo: Supervisora de Perdas e Eficiência Energética Matrícula: 1905 Telefone: (31) 2106-0509
DID: 718/2026

1. Descrição da necessidade

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 01 (um) transformador trifásico, com potência nominal de 500 kVA, destinado à substituição do equipamento necessário ao funcionamento da Estação Elevatória de Água Mucuri, unidade operacional do SAAE de Sete Lagoas/MG.

A contratação decorre de situação emergencial relacionada à necessidade de restabelecimento e manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade, conforme informações:

- Tensão secundária: 200/127 V;
- Classe de isolamento: 15 kV;
- Resfriamento: a óleo;
- Fases: trifásico;
- Quantidade: 01 unidade.

O equipamento deverá ser fornecido novo, adequado às condições técnicas da instalação e acompanhado da documentação técnica pertinente, observadas as normas aplicáveis e as especificações validadas pela Engenharia.

3. Justificativa da contratação

A aquisição é necessária para atender à situação emergencial identificada na Estação Elevatória de Água Mucuri, considerando a relevância operacional da unidade para o sistema de abastecimento público de água. A estação possui vazão aproximada informada de 480 m³/h e atende bairros e regiões de Sete Lagoas, de acordo com as informações apresentadas pelo setor técnico.

A ausência ou indisponibilidade do equipamento necessário ao funcionamento da unidade pode comprometer a continuidade do serviço público de abastecimento de água, justificando a análise de contratação emergencial, desde que os autos demonstrem concretamente a ocorrência, a urgência e o nexo entre a medida e a prevenção do dano.

4. Estimativa do valor

- Fornecedor cotado: Comercial Pedro II Ltda. EPP;
- CNPJ: 02.753.787/0001-98;
- Cotação: nº 006655, de 15/10/2026;
- Valor antes do desconto: R\$ 78.500,00;
- Desconto informado: R\$ 1.570,00;
- Valor total cotado: R\$ 76.930,00.

5. Prazo e pagamento

Conforme informações do DID nº 718/2026, o prazo de entrega indicado é imediato, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, observadas a liquidação da despesa, a verificação do recebimento e as regras financeiras do SAAE. O prazo de entrega deverá ser compatibilizado com a proposta comercial confirmada.

6. Indicação do responsável

Responsável pela demanda: Graciela Alves de Lima
Cargo: Supervisora de Perdas e Eficiência Energética Matrícula: 1905
Setor: Manutenção Elétrica

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima
Supervisora de Perdas e Eficiência Energética

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Serviços de instalação — DID nº 719/2026

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG — SAAE CNPJ: 24.996.845/0001-47.

Unidade requisitante: Manutenção Elétrica Responsável pela demanda: Graciela Alves de Lima

Cargo: Supervisora de Perdas e Eficiência Energética Matrícula: 1905 Telefone: (31) 2106-0509

DID: 719/2026

1. Descrição da necessidade

Solicita-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e instalação de transformador trifásico de 500 kVA, incluindo partida do sistema e disponibilização de caminhão Munck para movimentação e instalação do equipamento, na Estação Elevatória de Água Mucuri.

A contratação dos serviços é necessária para viabilizar a instalação e a entrada em operação do transformador adquirido para atendimento da situação emergencial, observadas as condições de segurança e as orientações da Engenharia.

2. Escopo dos serviços

A contratação deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços, conforme proposta comercial e validação técnica:

1. Mão de obra para montagem e instalação de transformador de 500 kVA;
2. Disponibilização e operação de caminhão Munck para movimentação e instalação do equipamento;
3. Execução dos procedimentos necessários à partida do sistema, dentro do escopo contratado;
4. Verificação da execução dos serviços e comunicação ao SAAE de eventuais pendências que impeçam a entrada em operação.

Os serviços deverão ser executados por pessoal qualificado, com observância das normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas e das orientações do responsável técnico do SAAE. A execução não deverá incluir atividades não previstas na proposta sem autorização formal da Administração.

3. Justificativa da contratação

A instalação do transformador é etapa necessária para o restabelecimento das condições de funcionamento da Estação Elevatória de Água Mucuri. A aquisição do equipamento, sem os serviços técnicos necessários à sua movimentação, montagem e instalação, não assegura, por si só, a retomada da operação.

A contratação emergencial deverá ficar restrita aos serviços indispensáveis à resposta à situação descrita no relatório técnico, com demonstração da urgência e da necessidade de preservar a continuidade do abastecimento público.

4. Estimativa do valor

- Prestador cotado: Eletromec — razão social completa e CNPJ a serem confirmados nos documentos de habilitação;

- Proposta: P003;
- Data considerada para instrução: 16/10/2026, conforme informação da unidade requisitante;
- Valor total: R\$ 2.240,00.

5. Prazo e pagamento

Conforme informações constantes da demanda, o prazo de execução indicado é imediato, com pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, observados o atesto da execução, a liquidação da despesa e as regras financeiras do SAAE.

O cronograma deverá ser compatibilizado com a efetiva disponibilidade do transformador e com a urgência da instalação.

6. Indicação do responsável

Responsável pela demanda: Graciela Alves de Lima Cargo: Supervisora de Perdas e Eficiência Energética Matrícula: 1905 Setor: Manutenção Elétrica

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima

Supervisora de Perdas e Eficiência Energética

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas – SAAE

Relatório Técnico de Caracterização da Emergência

DID nº 718/2026: Aquisição de transformador trifásico de 500 kVA

DID nº 719/2026: Contratação de serviços de montagem, instalação e partida do transformador

Unidade operacional: Estação Elevatória de Água Mucuri

Endereço: Rua Major Castanheira, nº 65, Centro, Mucuri, Sete Lagoas/MG

Responsável pela demanda: Graciela Alves de Lima – Supervisora de Perdas e Eficiência Energética

Sector: Manutenção Elétrica

1. Objeto

O presente Relatório Técnico tem por finalidade caracterizar a situação emergencial relacionada à necessidade de aquisição de transformador trifásico de 500 kVA e de contratação dos serviços necessários à sua montagem, instalação e partida na Estação Elevatória de Água Mucuri, unidade integrante do sistema público de abastecimento de água operado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG – SAAE.

O documento destina-se a subsidiar a instrução administrativa para eventual contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de comprovação dos pressupostos legais da emergência.

2. Da essencialidade do serviço público de abastecimento de água

O SAAE de Sete Lagoas é responsável pela prestação de serviço público essencial de abastecimento de água à população do Município. A regularidade desse serviço é indispensável à saúde pública, à higiene, ao funcionamento das residências, dos estabelecimentos comerciais e das demais atividades que dependem do fornecimento contínuo de água potável.

A interrupção ou a redução significativa da capacidade operacional do sistema de abastecimento pode provocar consequências que ultrapassam o âmbito patrimonial da Administração, atingindo diretamente a coletividade e comprometendo condições básicas de saúde, higiene, segurança sanitária e qualidade de vida.

Por essa razão, as instalações, os equipamentos eletromecânicos e os componentes elétricos utilizados nas unidades de captação, bombeamento, elevação, tratamento e distribuição de água constituem elementos fundamentais para a continuidade da prestação do serviço público.

A indisponibilidade de equipamento indispensável ao funcionamento de uma unidade operacional deve, portanto, ser avaliada sob a perspectiva do risco de comprometimento do abastecimento, da extensão da população potencialmente afetada e da necessidade de adoção tempestiva de providências para evitar ou reduzir os impactos à coletividade.

3. Da relevância operacional da estação elevatória de água mucuri

A Estação Elevatória de Água Mucuri integra a infraestrutura operacional do sistema de abastecimento de água de Sete Lagoas e possui vazão aproximada informada de 480 m³/h.

Conforme as informações fornecidas pela área requisitante, a unidade atende regiões e bairros como Jardim Arizona, Santa Luzia, Jardim Cambuí, parte do Centro, Cedro e Cachoeira, Vila Santa

Helena, Panorama, Chácara do Lago e parte de Boa Vista, além de estar relacionada ao retorno do reservatório de Boa Vista na Estação Elevatória de Água José Custódio.

A abrangência territorial e a capacidade operacional informadas demonstram a relevância da unidade para o funcionamento do sistema de abastecimento municipal.

Nesse contexto, a necessidade de substituição do transformador deve ser analisada não apenas sob o aspecto da reposição de um equipamento, mas também em razão de sua relação com a capacidade de operação da estação e com a continuidade do serviço prestado à população atendida.

Ressalta-se que a referência ao abastecimento de água de toda a cidade diz respeito à responsabilidade institucional do SAAE pelo serviço público municipal. A área diretamente dependente da Estação Elevatória de Água Mucuri deverá ser delimitada conforme os registros técnicos e operacionais disponíveis, sem presumir que a unidade, isoladamente, abasteça integralmente o Município.

4. Da necessidade de aquisição do transformador

A demanda formalizada no DID nº 718/2026 refere-se à aquisição de 01 (um) transformador trifásico, com potência nominal de 500 kVA, resfriado a óleo, tensão primária de 13,8 kV, derivações de 13,2 kV, 12,6 kV, 12,0 kV e 11,4 kV, tensão secundária de 200/127 V e classe de isolamento de 15 kV.

A aquisição tem por finalidade atender à necessidade identificada pela área técnica na Estação Elevatória de Água Mucuri, de modo a viabilizar a recomposição das condições necessárias ao funcionamento da instalação elétrica, conforme a compatibilidade técnica do equipamento com o sistema existente.

O fornecimento do transformador constitui etapa essencial para a solução da necessidade identificada. Contudo, a aquisição isolada do equipamento não assegura, por si só, sua entrada em operação, sendo necessária a execução dos serviços técnicos correspondentes, conforme as especificações e as condições da instalação.

5. Da necessidade dos serviços de montagem, instalação e partida

O DID nº 719/2026 refere-se à contratação de serviços de montagem e instalação do transformador de 500 kVA, incluindo mão de obra, disponibilização de caminhão Munck para movimentação e posicionamento do equipamento e partida do sistema, nos limites do escopo contratado.

A contratação desses serviços está diretamente relacionada à aquisição do transformador, pois a disponibilização do equipamento sem a execução das atividades necessárias à sua instalação não garante a solução operacional pretendida.

A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, com observância das normas de segurança aplicáveis e das orientações técnicas da Engenharia do SAAE.

A programação do fornecimento e da instalação deverá ser coordenada para evitar que a demora entre a entrega do equipamento e a execução dos serviços prolongue desnecessariamente a indisponibilidade ou a limitação operacional da unidade.

6. Da caracterização da urgência e dos riscos à continuidade do serviço público

A essencialidade do abastecimento de água e a relevância operacional da Estação Elevatória de Água Mucuri justificam a adoção de providências administrativas céleres diante de ocorrência que comprometa o funcionamento dos equipamentos indispensáveis à operação da unidade.

Na situação submetida à análise, a área requisitante identificou a necessidade de aquisição de transformador e de contratação dos serviços para sua instalação, conforme os DID nº 718/2026 e nº 719/2026.

A ausência de solução tempestiva poderá prolongar a indisponibilidade ou a limitação de funcionamento da instalação, com potencial repercussão sobre o bombeamento e o abastecimento das regiões dependentes da estação, conforme a configuração operacional efetivamente verificada pela Engenharia.

A demora na adoção das providências necessárias pode, portanto, aumentar o risco de comprometimento da continuidade do serviço público, circunstância que demanda avaliação prioritária e atuação administrativa compatível com a gravidade da situação comprovada.

Para que a contratação direta seja juridicamente amparada na hipótese de emergência, deverão constar dos autos os registros técnicos que demonstrem a ocorrência concreta, sua data, as condições operacionais verificadas, a necessidade do equipamento e a impossibilidade de aguardar, sem risco relevante, o tempo necessário à conclusão de procedimento licitatório ordinário.

A caracterização da urgência deverá ser fundamentada em elementos verificáveis, tais como relatório de inspeção, registro de falha, ordem de serviço, comunicação da unidade operacional, histórico de manutenção ou outros documentos existentes e pertinentes à ocorrência.

7. Da adequação das providências propostas

Para atender à necessidade identificada, foram propostas duas contratações relacionadas:

I – DID nº 718/2026: aquisição de 01 (um) transformador trifásico de 500 kVA, pelo valor cotado de R\$ 76.930,00, junto à Comercial Pedro II Ltda. EPP, CNPJ nº 02.753.787/0001-98, condicionada à confirmação do prazo de entrega e à validação técnica do equipamento.

II – DID nº 719/2026: contratação dos serviços de montagem e instalação, partida do sistema e disponibilização de caminhão Munck, pelo valor cotado de R\$ 2.240,00, junto à empresa identificada comercialmente como Eletromec, condicionada à confirmação de sua razão social completa, CNPJ, habilitação e proposta comercial.

O valor total das propostas corresponde a R\$ 79.170,00.

A aquisição do equipamento e a contratação dos serviços possuem escopos distintos e complementares. A instrução deverá justificar a escolha de cada fornecedor, a compatibilidade dos preços com o mercado, a adequação dos prazos e a necessidade de formalização separada, sem que essa divisão seja utilizada para afastar indevidamente a competição ou as exigências legais.

A contratação deverá ficar limitada aos bens e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, observados os limites legais aplicáveis.

8. Do fundamento legal

O art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, observados os requisitos, limites e condições previstos no dispositivo.

O § 6º do mesmo artigo estabelece que a contratação emergencial deve buscar a manutenção da continuidade do serviço público, com observância dos preços de mercado, e que a Administração deve adotar as providências necessárias para a conclusão do procedimento destinado ao atendimento da necessidade, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de quem tenha dado causa à situação emergencial.

A aplicação dessa hipótese legal depende da comprovação concreta da emergência, da adequação do objeto à necessidade identificada, da limitação da contratação ao estritamente necessário e da regular instrução processual, conforme também exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a relevância do abastecimento público constitui elemento importante para demonstrar a gravidade dos possíveis efeitos da ocorrência, mas deverá estar acompanhada da documentação técnica que evidencie o fato emergencial e o nexo entre a contratação pretendida e a preservação da continuidade do serviço.

9. CONCLUSÃO TÉCNICA

Considerando a essencialidade do serviço público de abastecimento de água prestado pelo SAAE de Sete Lagoas, a relevância operacional da Estação Elevatória de Água Mucuri, sua vazão aproximada informada de 480 m³/h e a necessidade de aquisição de transformador trifásico de 500 kVA e de execução dos serviços indispensáveis à sua instalação, conclui-se pela necessidade de análise prioritária e adoção das providências administrativas necessárias ao atendimento da demanda.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima

Supervisora de Perdas e Eficiência Energética

Matrícula nº 1905

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição do transformador — DID nº 718/2026

1. Descrição da necessidade

Aquisição de um transformador trifásico de 500 kVA para atendimento da necessidade emergencial identificada na Estação Elevatória de Água Mucuri.

2. Previsão no planejamento

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de sua natureza emergencial e da necessidade superveniente de aquisição de transformador e contratação dos serviços necessários à sua instalação na Estação Elevatória de Água Mucuri.

Considerando a essencialidade do serviço público de abastecimento de água e a necessidade de assegurar a continuidade operacional do sistema, a demanda exige providências imediatas, não sendo possível aguardar o ciclo ordinário de planejamento.

Assim, justifica-se a ausência de previsão no PCA, sem prejuízo da devida instrução processual e da comprovação dos requisitos legais para eventual contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da contratação

O equipamento deverá atender às especificações técnicas definidas neste processo, incluindo potência de 500 kVA, tensão primária de 13,8 kV, derivações de 13,2/12,6/12,0/11,4 kV, tensão secundária de 200/127 V, resfriamento a óleo e classe de isolamento de 15 kV.

Deverá ser novo, compatível com a instalação e acompanhado da documentação técnica aplicável.

A compatibilidade final deverá ser validada pela Engenharia antes da aceitação.

4. Estimativa das quantidades

Quantidade necessária: 01 (uma) unidade.

5. Levantamento de mercado e estimativa de valor

A pesquisa apresentada registra preço médio de referência de R\$ 80.376,00, calculado a partir de quatro referências, e cotação da Comercial Pedro II Ltda. EPP no valor final de R\$ 76.930,00.

O valor cotado é inferior à média indicada em R\$ 3.446,00. Essa comparação constitui elemento de análise, mas não basta isoladamente para comprovar a compatibilidade do preço: deverão ser verificados o período das referências, a equivalência técnica, as condições de entrega, o frete, os tributos e a validade das propostas.

6. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de um transformador compatível com a instalação da estação, com fornecimento do equipamento e documentação pertinente. A movimentação, montagem, instalação e partida serão objeto da contratação específica vinculada ao DID nº 719/2026.

7. Justificativa para a contratação emergencial

A essencialidade do abastecimento de água e a relevância operacional da Estação Elevatória de Água Mucuri justificam a adoção de providências céleres para atender à necessidade de aquisição de transformador e contratação dos serviços de instalação, conforme DID nº 718/2026 e DID nº 719/2026.

A demora na solução poderá comprometer a continuidade do abastecimento das regiões atendidas pela unidade. Assim, justifica-se a análise da contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados nos autos a ocorrência concreta, a urgência e os demais requisitos legais aplicáveis.

8. Parcelamento e relação com os serviços

O fornecimento do equipamento e a execução dos serviços possuem escopos distintos. A aquisição do transformador será instruída pelo DID nº 718/2026, enquanto os serviços de montagem e instalação serão instruídos pelo DID nº 719/2026.

A separação documental não dispensa a demonstração de que as contratações são tecnicamente justificáveis e de que não há fracionamento indevido com a finalidade de afastar a competição ou o procedimento legalmente exigido.

9. Resultados pretendidos

- Disponibilização do transformador adequado à instalação;
- Viabilização da montagem e instalação;
- Retomada ou preservação das condições de operação da estação, conforme a situação efetivamente verificada;
- Redução do risco de comprometimento da continuidade do abastecimento público.

10. Providências prévias

Antes da contratação, deverão ser confirmadas as especificações técnicas, a compatibilidade do equipamento, a disponibilidade orçamentária, a habilitação do fornecedor, a validade e as condições da proposta, bem como a imediata entrega.

11. Contratações correlatas

A contratação está relacionada aos serviços previstos no DID nº 719/2026, sem prejuízo de outras providências técnicas que a Engenharia identificar como necessárias e que deverão ser formalmente avaliadas.

12. Impactos ambientais

O fornecedor deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento, transporte, manuseio e destinação de materiais e resíduos relacionados ao equipamento. Eventual óleo isolante, embalagem ou componente substituído deverá receber destinação conforme as normas pertinentes e as orientações técnicas aplicáveis.

13. Conclusão



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO.
Rua Gov. Milton Campos, 113 – Centro – Sete Lagoas/MG.
CNPJ: 24.996.845/0001-47 – FONE: (31) 2106-0141

A área requisitante submete o presente estudo à análise da autoridade competente, condicionando a contratação à demonstração documental da emergência, à confirmação da compatibilidade técnica e à conclusão dos requisitos de instrução previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima

Supervisora de Perdas e Eficiência Energética

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de transformador — DID nº 718/2026

1. Objeto

Aquisição emergencial de 01 (um) transformador trifásico de 500 kVA, destinado à Estação Elevatória de Água Mucuri, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. Especificação e quantidade

Item	Especificação	Quantidade
1	Transformador trifásico, resfriado a óleo, potência nominal de 500 kVA, tensão primária de 13,8 kV, derivações de 13,2/12,6/12,0/11,4 kV, tensão secundária de 200/127 V e classe de isolamento de 15 kV	1 unidade

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, adequado às condições da instalação e acompanhado dos documentos técnicos, de identificação e de garantia aplicáveis.

A aceitação dependerá da conferência das características constantes da proposta, da documentação do fabricante e da compatibilidade técnica confirmada pela Engenharia.

3. Fundamentação da contratação

Aquisição de transformador trifásico de 500 kVA

A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de transformador trifásico de 500 kVA para atendimento da Estação Elevatória de Água Mucuri, visando assegurar as condições necessárias ao funcionamento da unidade e à continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

Considerando a natureza da necessidade e a urgência de atendimento, a contratação direta poderá ocorrer com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados nos autos os pressupostos legais da situação emergencial, a adequação técnica do equipamento, a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento aos requisitos de instrução previstos no art. 72 da referida Lei.

A contratação direta é proposta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da situação emergencial e da necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízo ou comprometimento da continuidade do serviço público.

4. Justificativa da necessidade

O equipamento destina-se ao atendimento da necessidade técnica identificada na Estação Elevatória de Água Mucuri, unidade relevante para o abastecimento público de água.

5. Requisitos de fornecimento

O fornecedor deverá:

- a) entregar o equipamento em conformidade com as especificações aprovadas;
- b) assegurar que o equipamento seja novo e adequado ao uso pretendido;

- c) apresentar documentação técnica e de garantia aplicável;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e frete conforme a condição comercial formalmente confirmada;
- e) substituir, reparar ou corrigir, nos termos legais e contratuais, eventual equipamento em desconformidade;
- f) comunicar previamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega.

6. Local de entrega

Estação Elevatória de Água Mucuri, Rua Major Castanheira, nº 65, Centro, Mucuri, Sete Lagoas/MG, ou outro ponto indicado formalmente pelo SAAE, desde que tecnicamente compatível.

7. Prazo de entrega

A entrega deverá ser imediata.

8. Recebimento

O recebimento deverá ser realizado por servidor designado, mediante conferência da quantidade, integridade, identificação, documentação e especificações do equipamento.

O recebimento provisório, quando cabível, não afasta a obrigação de substituição ou correção de desconformidades. O recebimento definitivo dependerá da verificação das condições exigidas.

9. Gestão e fiscalização

A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal, observadas as atribuições e regras internas do SAAE. A Engenharia deverá apoiar a fiscalização na verificação da compatibilidade técnica do equipamento.

10. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, conforme informação constante do DID nº 718/2026, condicionado ao recebimento, ao atesto, à regular liquidação da despesa e às demais exigências legais e administrativas.

11. Estimativa do valor

Valor total cotado: R\$ 76.930,00, conforme proposta nº 006655, de 15/10/2026, da Comercial Pedro II Ltda. EPP, CNPJ nº 02.753.787/0001-98.

12. Obrigações do fornecedor

Além das obrigações legais e contratuais, caberá ao fornecedor entregar o equipamento conforme as especificações, fornecer a documentação pertinente, observar o prazo formalmente pactuado e responder por vícios, defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento.

13. Obrigações do SAAE

Caberá ao SAAE acompanhar o fornecimento, disponibilizar as informações necessárias à entrega, designar os responsáveis pelo recebimento, atestar a nota fiscal quando cumpridas as condições e efetuar o pagamento devido.

14. Vigência e limites

O prazo de vigência deverá ser estabelecido no instrumento de contratação, compatível com a entrega, o recebimento e as obrigações acessórias. Deverão ser observados os limites e as vedações aplicáveis à contratação emergencial previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima

Supervisora de Perdas e Eficiência Energética
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Leonardo de Oliveira Castro Martins

Diretor Operacional SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de montagem e instalação — DID nº 719/2026

1. Objeto

Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e instalação de transformador de 500 kVA, partida do sistema e disponibilização de caminhão Munck para movimentação e instalação do equipamento na Estação Elevatória de Água Mucuri.

2. Escopo

Os serviços compreendem:

1. Mão de obra para montagem e instalação do transformador;
2. Disponibilização de caminhão Munck para movimentação e posicionamento do equipamento;
3. Execução dos serviços de partida do sistema abrangidos pela proposta;
4. Comunicação ao SAAE de eventuais impedimentos técnicos identificados durante a execução;
5. Entrega dos registros de execução que forem exigidos pela fiscalização, conforme o escopo contratado.

3. Fundamentação legal - Serviços de montagem, instalação e partida do transformador

A contratação fundamenta-se na necessidade de execução dos serviços de montagem e instalação do transformador de 500 kVA, incluindo a disponibilização de caminhão Munck para movimentação e instalação do equipamento e a partida do sistema, na Estação Elevatória de Água Mucuri.

Os serviços são necessários para viabilizar a instalação e a entrada em operação do equipamento, contribuindo para a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

4. Justificativa

A instalação do equipamento é necessária para viabilizar sua utilização na unidade. O fornecimento do transformador, isoladamente, não garante sua colocação em operação sem os serviços técnicos correspondentes.

5. Local de execução

Estação Elevatória de Água Mucuri, Rua Major Castanheira, nº 65, Centro, Mucuri, Sete Lagoas/MG.

6. Prazo de execução

O DID nº 719/2026 informa prazo de até 10 (dez) dias. O cronograma deverá ser ajustado à disponibilidade do transformador e à programação da unidade, sem comprometer a urgência que justifica a contratação.

7. Requisitos técnicos e de segurança

A contratada deverá executar os serviços por profissionais qualificados, observando as normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas aplicáveis, inclusive as exigências pertinentes à atividade efetivamente executada.

Quando legalmente exigível, deverão ser apresentados os registros de responsabilidade técnica pertinentes. A definição de testes, medições, procedimentos de energização e demais verificações deverão ser feita pela Engenharia, de acordo com a instalação e o escopo contratado.

8. Valor estimado

R\$ 2.240,00, conforme proposta atribuída à Eletromec.

9. Medição e recebimento

A fiscalização deverá verificar a execução integral dos serviços contratados, incluindo montagem, instalação, movimentação por Munck e partida do sistema, na extensão prevista na proposta aprovada.

O pagamento dependerá do atesto da execução e da regular liquidação da despesa.

10. Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, conforme informação da demanda, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

11. Obrigações da contratada

- Executar os serviços conforme o escopo aprovado;
- Disponibilizar os profissionais e equipamentos previstos na proposta;
- Observar as normas de segurança pertinentes;
- Informar ocorrências que impeçam ou atrasem a execução;
- Corrigir falhas de execução de sua responsabilidade;
- Apresentar a documentação técnica exigível para as atividades efetivamente realizadas.

12. Obrigações do SAAE

- Disponibilizar acesso à unidade e informações necessárias;
- Designar fiscal responsável;
- Coordenar a execução com a área técnica;
- Conferir e atestar os serviços efetivamente prestados;
- Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais.

13. Gestão e fiscalização

O SAAE deverá designar formalmente gestor e fiscal do ajuste. A Engenharia deverá acompanhar os aspectos técnicos da instalação e da partida do sistema.

14. Adequação orçamentária

A contratação dependerá de declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor competente.

15. Vigência

A vigência deverá ser compatível com a execução e o recebimento dos serviços, observados os limites legais próprios da contratação emergencial.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima

Supervisora de Perdas e Eficiência Energética
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Responsável técnico da Engenharia

Leonardo de Oliveira Castro Martins

Diretor Operacional SAAE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto 1: aquisição de transformador — DID nº 718/2026. Objeto 2: serviços de instalação — DID nº 719/2026.

1. Finalidade

Registrar a análise dos valores reunidos para instrução das contratações, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos critérios de pesquisa de preços aplicáveis ao SAAE.

2. Resultados informados

Objeto	Referência de preço médio	Proposta selecionada	Diferença
Transformador de 500 kVA	R\$ 80.376,00	R\$ 76.930,00	R\$ 3.446,00 abaixo da média
Serviços de instalação	R\$ 2.960,00	R\$ 2.240,00	R\$ 720,00 abaixo da média
Total	R\$ 83.336,00	R\$ 79.170,00	R\$ 4.166,00 abaixo da soma das médias

3. Análise

Para o transformador, a pesquisa informa média de R\$ 80.376,00 obtida a partir de quatro referências. A proposta da Comercial Pedro II Ltda. EPP apresenta valor final de R\$ 76.930,00.

Para os serviços, a pesquisa informa média de R\$ 2.960,00 obtida a partir de três referências. A proposta da Eletromec apresenta valor de R\$ 2.240,00.

Os valores selecionados estão abaixo das médias informadas. Essa circunstância é um elemento favorável à análise de economicidade, mas a conclusão deve considerar também a atualidade das referências, a identidade do objeto, a equivalência técnica, os prazos, as condições de transporte, os tributos, o escopo e a validade das propostas.

4. Pendências documentais

Antes da aprovação da contratação, deverão ser saneadas as seguintes questões:

- a) esclarecer a divergência entre “entrega imediata” e “28 dias” na cotação do transformador;
- b) obter correção ou confirmação formal da data da proposta P003 da Eletromec, considerando a divergência entre o documento e a data informada pela unidade requisitante;
- c) confirmar a razão social completa, o CNPJ e a documentação de habilitação da prestadora de serviços;
- d) confirmar que as referências utilizadas na pesquisa são comparáveis aos objetos e condições efetivamente contratados.

5. Conclusão

Com base nos valores informados, as propostas apresentam valores inferiores às respectivas médias de referência. A declaração definitiva de compatibilidade com os preços de mercado deverá ser formalizada após a verificação das pendências e da documentação que fundamenta a pesquisa.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO.
Rua Gov. Milton Campos, 113 – Centro – Sete Lagoas/MG.
CNPJ: 24.996.845/0001-47 – FONE: (31) 2106-0141

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Rodrigo Ferreira Gomes

CPF: 036.388.416-50

Responsável pela pesquisa e justificativa de preços

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG – SAAE
Objeto: Contratação emergencial para atendimento da Estação Elevatória de Água Mucuri.

1. DID nº 718/2026 — Aquisição do transformador

A escolha da empresa Comercial Pedro II Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 02.753.787/0001-98, fundamenta-se na proposta comercial nº 006655, de 15/10/2026, no valor total de R\$ 76.930,00, para o fornecimento de 01 (um) transformador trifásico de 500 kVA, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A proposta apresenta valor inferior à média de preços apurada na pesquisa de mercado, constituindo elemento favorável à análise de economicidade. A contratação fica condicionada à confirmação do prazo de entrega, diante da divergência identificada na cotação, à comprovação da compatibilidade técnica do equipamento e ao atendimento dos requisitos de habilitação exigíveis.

2. DID nº 719/2026 — Serviços de montagem e instalação

A escolha da empresa identificada comercialmente como Eletromec fundamenta-se na proposta comercial P003, no valor total de R\$ 2.240,00, abrangendo mão de obra para montagem e instalação do transformador de 500 kVA, partida do sistema e disponibilização de caminhão Munck para movimentação e instalação do equipamento.

O valor proposto é inferior à média apurada na pesquisa de preços, constituindo elemento a ser considerado na análise de economicidade. A contratação fica condicionada à confirmação da razão social completa e do CNPJ da prestadora, à correção ou confirmação formal da data da proposta, considerada pela unidade requisitante como 16/10/2026, e à verificação da capacidade técnica, da disponibilidade para execução e dos requisitos de habilitação aplicáveis.

3. Conclusão

Considerando os valores apresentados e a necessidade de atendimento da demanda da Estação Elevatória de Água Mucuri, propõe-se a seleção dos fornecedores acima identificados.

A escolha deverá observar a compatibilidade dos preços com o mercado, a adequação técnica dos objetos, a capacidade de atendimento da necessidade emergencial e os requisitos previstos nos arts. 23, 72 e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente justificativa não substitui a comprovação da situação emergencial, a análise da documentação de habilitação nem a autorização da autoridade competente.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima

Supervisora de Perdas e Eficiência Energética
Matrícula nº 1905

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. Objeto

Justificar os valores propostos para aquisição do transformador, vinculada ao DID nº 718/2026, e para contratação dos serviços de instalação, vinculada ao DID nº 719/2026.

2. Transformador

A proposta da Comercial Pedro II Ltda. EPP, CNPJ nº 02.753.787/0001-98, apresenta valor inicial de R\$ 78.500,00 e desconto de R\$ 1.570,00, totalizando R\$ 76.930,00.

A pesquisa de preços informa média de R\$ 80.376,00, de modo que a proposta se encontra R\$ 3.446,00 abaixo da média apresentada.

3. Serviços

A proposta P003 da Eletromec apresenta valor de R\$ 2.240,00, enquanto a pesquisa de preços informa média de R\$ 2.960,00, diferença de R\$ 720,00 abaixo da média.

4. Valor global das duas contratações

O somatório das propostas corresponde a R\$ 79.170,00, sendo R\$ 76.930,00 para o fornecimento do equipamento e R\$ 2.240,00 para os serviços.

5. Conclusão

Os valores propostos são inferiores às médias informadas na pesquisa. A conclusão de compatibilidade com o mercado depende, contudo, da verificação da equivalência das referências, da atualidade dos preços, das condições comerciais e do saneamento das divergências documentais indicadas no processo.

A presente justificativa não substitui a pesquisa de preços nem a análise técnica e documental exigida pelo art. 23 e pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima

Supervisora de Perdas e Eficiência Energética
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Responsável técnico da Engenharia

Leonardo de Oliveira Castro Martins

Diretor Operacional SAAE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DISTINTOS

Objeto: aquisição de transformador e contratação dos serviços necessários à sua instalação.

A Administração propõe a formalização de contratações distintas para o fornecimento do transformador, vinculado ao DID nº 718/2026, e para os serviços de montagem, instalação e partida, vinculados ao DID nº 719/2026.

A distinção decorre da natureza dos objetos: o primeiro corresponde ao fornecimento de bem, enquanto o segundo corresponde à execução de serviços técnicos e à disponibilização de equipamento de movimentação.

A separação deverá refletir a efetiva autonomia dos escopos, as condições de mercado e a necessidade técnica de cada contratação. Não poderá ser utilizada para afastar indevidamente licitação, limites legais ou controles aplicáveis.

Ambas as contratações deverão possuir justificativa individualizada da necessidade, preço, fornecedor, habilitação, prazo, disponibilidade orçamentária e autorização competente, sem prejuízo da análise conjunta da emergência e da coordenação entre entrega e instalação.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Graciela Alves de Lima

Supervisora de Perdas e Eficiência Energética
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Responsável técnico da Engenharia

Flávio Henrique Ferreira da Mata

Diretor-Presidente do SAAE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: contratação emergencial — Estação Elevatória de Água Mucuri.

Declaro, para fins de instrução dos procedimentos de contratação vinculados ao DID nº 718/2026 e ao DID nº 719/2026, que a autorização da despesa depende da verificação e certificação de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar os valores previstos, conforme a classificação orçamentária pertinente.

Valores submetidos à análise:

- DID nº 718/2026 — aquisição do transformador: R\$ 76.930,00;
- DID nº 719/2026 — serviços de montagem e instalação: R\$ 2.240,00;
- Valor total: R\$ 79.170,00.

A presente minuta deverá ser preenchida e assinada pelo setor contábil ou orçamentário competente, com a indicação da dotação, fonte de recursos e demais elementos exigidos pelas normas internas.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Responsável pelo setor orçamentário/financeiro

Nome: _____

Cargo: _____

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG — SAAE Objeto: atendimento emergencial da Estação Elevatória de Água Mucuri.

Considerando a documentação juntada aos autos e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de abastecimento de água;

Considerando a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação exige demonstração dos pressupostos legais e limitação do objeto ao estritamente necessário ao atendimento da emergência;

Considerando que a instrução contempla a aquisição de transformador trifásico de 500 kVA, vinculada ao DID nº 718/2026, e os serviços necessários à sua instalação, vinculados ao DID nº 719/2026;

AUTORIZO, condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais e administrativos, o prosseguimento da contratação direta nos seguintes termos:

I — DID nº 718/2026: aquisição de 01 (um) transformador trifásico de 500 kVA, tensão primária de 13,8 kV, tensão secundária de 200/127 V e demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência, pelo valor proposto de R\$ 76.930,00, junto à Comercial Pedro II Ltda. EPP, CNPJ nº 02.753.787/0001-98, após confirmação do prazo de entrega e da compatibilidade técnica.

II — DID nº 719/2026: contratação dos serviços de montagem e instalação do transformador, partida do sistema e disponibilização de caminhão Munck, pelo valor proposto de R\$ 2.240,00, junto à Eletromec, após identificação completa da pessoa jurídica, confirmação da proposta e conclusão da habilitação.

O valor total das duas contratações corresponde a R\$ 79.170,00.

A formalização fica condicionada:

- a) à demonstração documental da situação emergencial e de sua relação com o risco de comprometimento da continuidade do serviço público;
 - b) à confirmação da disponibilidade orçamentária;
 - c) à conclusão da pesquisa de preços e das justificativas de escolha dos fornecedores;
 - d) à conclusão da habilitação exigível;
 - e) ao saneamento das divergências das propostas quanto à data e ao prazo de entrega;
 - f) à manifestação jurídica, quando cabível, e ao cumprimento das recomendações nela constantes;
 - g) à formalização dos instrumentos adequados e à observância das obrigações de publicidade.
- Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à conclusão do procedimento ordinário para atendimento da necessidade permanente, quando aplicável, nos termos do art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Flávio Henrique Ferreira da Mata
Diretor-Presidente do SAAE

PARECER JURÍDICO

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG — SAAE ASSUNTO: contratação direta emergencial para aquisição de transformador e execução dos serviços de instalação na Estação Elevatória de Água Mucuri.

Ementa: Direito Administrativo. Contratação direta. Dispensa de licitação por emergência. Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Aquisição de transformador trifásico de 500 kVA e contratação de serviços de montagem, instalação e partida. Necessidade de demonstração da situação emergencial, da urgência, do nexo com a continuidade do serviço público, da compatibilidade dos preços e do atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Manifestação condicionada à regularidade da instrução.

I — Relatório

Trata-se de processo destinado à análise da contratação emergencial de:

1. DID nº 718/2026: aquisição de 01 (um) transformador trifásico de 500 kVA, com tensão primária de 13,8 kV, tensão secundária de 200/127 V e demais características técnicas descritas no Termo de Referência, pelo valor proposto de R\$ 76.930,00, junto à Comercial Pedro II Ltda. EPP, CNPJ nº 02.753.787/0001-98;
2. DID nº 719/2026: contratação dos serviços de montagem e instalação do transformador, partida do sistema e disponibilização de caminhão Munck, pelo valor proposto de R\$ 2.240,00, junto à empresa identificada comercialmente como Eletromec, cuja razão social completa e CNPJ deverão constar dos autos.

O valor total proposto é de R\$ 79.170,00.

A unidade requisitante sustenta que as providências se destinam ao atendimento de situação emergencial na Estação Elevatória de Água Mucuri, unidade integrante do sistema de abastecimento público de Sete Lagoas/MG.

É o relatório.

II — Fundamentação

2.1. Hipótese de contratação direta

O art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação em situação de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A incidência da hipótese exige demonstração concreta da situação emergencial, do risco decorrente da demora e da adequação do objeto à resposta necessária. Não basta a mera declaração de urgência, sendo indispensável a documentação dos fatos e de sua repercussão sobre o serviço público.

O mesmo dispositivo estabelece limites materiais e temporais para a contratação emergencial, inclusive quanto aos bens e serviços estritamente necessários e à duração legalmente admitida. A

Administração deverá observar as vedações expressas no inciso, bem como as disposições do § 6º.

2.2. Instrução processual

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê a instrução da contratação direta com os documentos pertinentes, incluindo formalização da demanda e, quando cabíveis, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência; estimativa da despesa; demonstração da disponibilidade orçamentária; comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

A documentação deve demonstrar a correspondência entre a necessidade emergencial, as especificações, a quantidade, os preços e os prazos propostos.

2.3. Pesquisa e justificativa de preços

A pesquisa apresentada informa média de R\$ 80.376,00 para o transformador, baseada em quatro referências, e média de R\$ 2.960,00 para os serviços, baseada em três referências.

As propostas apresentam, respectivamente, R\$ 76.930,00 e R\$ 2.240,00. Os valores estão abaixo das médias informadas, mas essa circunstância, isoladamente, não comprova a compatibilidade com o mercado.

A conclusão exige a análise da atualidade e comparabilidade das referências, das especificações técnicas, dos prazos, das condições de entrega e execução, dos tributos, do transporte e dos demais componentes do preço, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Contratações distintas

A aquisição do transformador e os serviços de instalação possuem objetos de natureza distinta. A instrução em documentos vinculados aos DID nº 718/2026 e nº 719/2026 pode refletir essa distinção, desde que haja justificativa técnica e administrativa e que a separação não constitua fracionamento indevido para afastar o procedimento legalmente exigido.

A Administração deverá analisar a necessidade e a emergência de forma integrada, sem deixar de justificar individualmente cada contratação, seu preço, fornecedor, prazo e escopo.

2.5. Continuidade do serviço e providências posteriores

Nos termos do art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial deve buscar assegurar a continuidade do serviço público, observada a compatibilidade dos preços com o mercado, e a Administração deve adotar as providências necessárias para concluir o procedimento destinado ao atendimento da necessidade, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de quem tenha dado causa à emergência.

A contratação não deve ser utilizada para perpetuar uma solução provisória quando for necessário instaurar procedimento regular para atendimento futuro da demanda.

III — Conclusão

Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento condicionado da instrução, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam demonstrados nos autos os pressupostos concretos da emergência e cumpridas as exigências legais da contratação direta.

É o parecer, sujeito à apreciação superior.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2026.

Vanessa Iolanda Soares da Silva

Supervisora Jurídica de Licitações e Contratos
OAB/MG nº 180.155